



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021**  
**Processo Administrativo: 06.665/2021**

**Data da Abertura: 15/12/2021**  
**Horário: 09:30 horas**

**Dotação Orçamentária: 304 – 44.90.51.00 – 0100**  
**943 – 44.90.51.00 – 0124054011**

O Município de Barra Mansa torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na data, horário, e local acima indicado, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER (PRAÇA DE ESPORTES NO BAIRRO GETÚLIO VARGAS)**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO (global)**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

**1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER (PRAÇA DE ESPORTES NO BAIRRO GETÚLIO VARGAS)**, conforme modelo Anexo I, constante do presente Edital.

**2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**2.1** – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 462.799,99 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**3.1** – Somente poderão participar desta licitação **as empresas inscritas** no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou das secretarias e/ou autarquias deste município**, na categoria específica ao objeto desta Tomada de Preços ou as que atenderem as condições para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**3.2** – As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante.

Obs.: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

**3.2.1** – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento referido no item 3.1, desta TOMADA DE PREÇOS.

**3.3** – Não poderão participar deste certame, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensão pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.

**3.3.1** - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.2** - Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

**3.4** – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021  
RUA LUIS PONCE, Nº 263-CENTRO-BARRA MANSA-RJ.**

**1 -ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO**

**2 -ENVELOPE “B”- PROPOSTA COMERCIAL.**

**3.5 –** As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo a fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope “A”, o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo III, desta TOMADA DE PREÇOS.

**3.6 –** Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitida a participação de licitantes que chegarem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

**4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “A”:**

**4.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou de suas Autarquias, em validade, na categoria específica;**

**OBS.: Somente a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, em validade, NÃO SUBSTITUIRÁ as documentações exigidas nos subitens 4.2 ao 4.2.16.**

**4.2 -** A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Técnica, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;**

**b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;**



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

d) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**4.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante;

**4.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**4.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

**4.2.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**4.2.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**4.2.7 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95.

**4.2.8 - Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.2.9 - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou **Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com **Anexo IV**.

**4.2.10 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no **ANEXO IX**.

**4.2.11 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

Obs.: Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

**4.2.12 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**4.2.12.1 - O Capital social** não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

**4.2.12.2 - Os demonstrativos contábeis** deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.2.12.3 - A Qualificação Econômico-Financeira** da Licitante será avaliada com base no Balanço Patrimonial, referente ao último exercício, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios.

**4.2.12.3.1 – Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC é o ativo circulante

RLP é o realizável em longo prazo



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

PC é o passivo circulante  
ELP é o exigível em longo prazo

**4.2.12.3.2** – Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC/PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante  
PC é o passivo circulante

**4.2.12.3.3** – Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas nos itens **4.1.12.3.1** e **4.1.12.3.2**, que deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).

**4.2.12.3.4** – Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

**4.2.12.3.5** – Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas no item acima que deverá ser igual ou inferior a 1 (um).

**4.2.13** – Certidão de Registro no **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

**4.2.14** – Atestado de Capacidade Técnica-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter um de seu(s) responsáveis técnicos engenheiro(s) e, detentor(es) de maior relevância técnica e valor significativo que são: **concreto**.

O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**4.2.14.1** - identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante;



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.2.14.2** - Descrição clara dos serviços prestados;

**4.2.14.3** – A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

**4.2.14.4** – Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

**4.2.15 – Termo de Renúncia**, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo **Anexo III**.

**4.2.16** – Atestado de visita técnica **OU**, declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

**4.2.16.1** – A contratada deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica** realizada por um Responsável técnico da licitante, devidamente constituído através de procuração específica, em data previamente agendada pela SMPU através do Telefone (24) 2106-3421 para conhecimento da obra a ser analisada, devidamente firmado pelo Representante Legal da licitante e pelo responsável técnico que realizou a visita, devendo o referido atestado ser com data posterior à publicação do edital de licitação.

Obs.: A Visita Técnica de **CARÁTER FACULTATIVO**, acompanhada pelos técnicos da SMPU aos locais da obra, será agendada pelo telefone (24) 2106-3421. A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro responsável técnico da licitante, comprovada através da Certidão de Registro do CREA ou CAU do responsável técnico. Após o final da vistoria, será emitido o Certificado de Vistoria Técnica.

Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação (conferência com o original) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia, deverá estar legível e dentro do Envelope “A” - Habilitação devidamente lacrado.**

**4.3** - Os envelopes “A” e “B” também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número desta TOMADA DE PREÇOS, além da data e hora marcadas para abertura e endereçamento à Prefeitura Municipal de Barra Mansa, especificamente à Comissão Permanente de Licitação. A SMOP de Barra Mansa não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação.

**4.4** – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**4.5** – Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

**4.6** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.7** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedores individuais**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.7.1.** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de abertura das postostas.

**4.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**4.9.** As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria,



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme ANEXO VIII.**

**5– DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:**

**5.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta TOMADA DE PREÇOS, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados nesta TOMADA DE PREÇOS, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.**

**5.2 – São requisitos da proposta:**

**5.2.1 – Ser preenchida por processo mecânico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:**

**a) Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados deverão estar obrigatoriamente com duas casas decimais.**

**a.1) Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelo ANEXO VIII, desta Tomada de Preços, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa.**

**Obs.: Na planilha orçamentária e cronograma apresentada pela licitante o preço unitário NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR OS VALORES MÁXIMOS SUGERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, conforme planilha do ANEXO VIII;**

**b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.**

**c) Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. O MUNICÍPIO não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.**

**d) Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SMPU), cumprindo-se todas as etapas da tramitação até o desbloqueio dos recursos pela Caixa Econômica Federal.**



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A cobrança de tarifa de vistoria extra pelo agente financeiro, pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro, será de responsabilidade da licitante vencedora.

As medições indicarão os locais da realização dos serviços medidos, conforme planilha de eventos preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

e) Prazo da prestação do serviço: 06 (seis) meses conforme **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **SMPU**.

f) **Prazo do contrato: 12 (doze) meses.**

**5.3** – Não serão aceitas as propostas enviadas via FAX.

**5.4** – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta TOMADA DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades legais.

**Obs. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.**

**6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

**6.1** – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

**6.2** – Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.

**6.3** – Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

**6.4** – Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**6.4.1** – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Ilmo Sr. Secretário.

**6.4.2** – Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o **menor preço global**, desde que esteja de acordo com as especificações desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.5** – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.

**6.6** – Adjudicação do objeto da licitação a Licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Ilmo Sr. Secretário, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.7** – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**6.8** – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**6.9** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.10** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.11** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**6.12** – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.13** – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

**6.14** – Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS, aquele que, tendo o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.15** – A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**6.16** – É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.17** – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Ilmo Sr. Secretário Municipal de Barra Mansa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Ilmo Sr. Secretário Municipal, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta TOMADA DE PREÇOS, será realizado em função do tipo **menor preço (global)**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta ofertar o menor preço total informado na Proposta Comercial (Anexo I), sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse do Município.

**7.2** - Não serão consideradas vantagens não previstas nessa TOMADA DE PREÇOS, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**7.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**7.4** – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

**7.5** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

**7.6** – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**7.6.1.** Para efeito do disposto no subitem 7.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.6.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.6.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.6.1.1. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.6 a 7.6.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6.2.** O disposto nos subitens 7.6. a 7.6.1.4. acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8 – DO RECURSO:**



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

**8.1** – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

**8.2** – Ser devidamente fundamentado.

**8.3** – Ser assinado por representante legal do licitante.

**8.4** – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

**8.5** – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**9 – DA CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste Edital.

**9.2** O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**9.3** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal.

**9.4.** Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como **responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao Município**, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**9.5.** A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos serviços a serem prestados, na forma do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.6.** Antes da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar uma planilha de eventos a ser disponibilizada pelo setor responsável.



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**9.6.1.** A licitante vencedora juntamente com o setor responsável realizará uma reunião prévia para eventuais ajustes necessários na planilha de eventos para execução da obra.

**- GESTÃO**

**9.7.** A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor **nomeado através de portaria** nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.7.1** Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

**9.7.1.1.** Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

**9.7.1.2.** Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

**9.7.1.3.** Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

**9.7.1.4.** Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

**9.7.1.5.** Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

**9.6.1.6.** Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

**9.6.1.7.** Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

**9.6.1.8.** Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**- FISCALIZAÇÃO**

**9.7.** O Fiscal da contratação em tela será o servidor nomeado através de portaria nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.7.1** Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

**9.7.1.1.** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

**9.7.1.2.** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**9.7.1.3.** Manter livro ou registro onde anotará todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

**9.7.1.4.** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

**9.7.1.5.** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

**9.7.1.6.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**9.7.1.7.** A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao Município ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**10.2.** A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar o serviço descrito na Proposta Comercial (Anexo I);

**10.3.** A(s) Empresa(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a refazer os serviços que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação;

**10.4.** O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.5.** Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**10.6.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**11 – DAS PENALIDADES:**

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

**11.1.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

**11.2.** O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

**11.3.** A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**11.4.** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**11.5.** Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará o Município, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

**11.6.** A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

**11.7.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

**11.8.** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

**11.9.** Na aplicação das penalidades, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**11.10.** A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**12.1** – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

**12.1.1** - Os pagamentos serão realizados em após toda tramitação processual e a partir do desbloqueio de recursos pela Caixa Econômica Federal referentes aos serviços e respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**12.2** - Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem **5.2.1 e)** desta TOMADA DE PREÇOS, através de depósito em conta, desde que a respectiva a nota fiscal seja entregue à **SME** com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente;

**12.3** - Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação o Município de quitação com as obrigações decorrentes do subitem 10.5., vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU.

**12.4** – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **(304 – 44.90.51.00 – 0100 / 943 – 44.90.51.00 – 0124054011).**

**12.5** – A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**13 – DO REAJUSTAMENTO:**

**13.1**- Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência do Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei.

**14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

**14.2** – A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e que obteve do Município de Barra Mansa, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida TOMADA DE PREÇOS, por escrito, consultas e respostas.



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**14.3** – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

**14.4** – O Município poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**14.5** – A análise e aprovação dos serviços a serem contratados, serão exercidas pelo Município, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

**14.6** – O Município convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**14.7** – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta TOMADA DE PREÇOS, às especificações de qualquer documento pertinente à esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**14.8** – O resultado desta TOMADA DE PREÇOS será afixado, após decisão do Ilmo Sr. Secretário de Educação, no Portal da Transparência da Prefeitura de Barra Mansa.

**14.9** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, à Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º andar, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP 27.310-400, e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br), telefone (0xx24) 2106-3534.

**14.10** – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal de Barra Mansa, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**14.11** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**14.12** – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I** - Proposta Comercial (modelo)
- Anexo II** - Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III** - Termo de Renúncia (modelo)
- Anexo IV** - Declaração de Ilícitos Trabalhistas



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- Anexo V** - Termo Contratual
- Anexo VI** - Declaração de Micro Empresa / EPP
- Anexo VII** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo VIII** - Planilha Orçamentária e Cronograma
- Anexo IX** - Memorial Descritivo

**OBS.:** Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

**15 – DO COMPARECIMENTO:**

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras TOMADA DE PREÇOS, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação, com a finalidade de ser divulgada durante a reunião que constar em ATA.

Barra Mansa, 25 de Novembro de 2021.

***Renata Erica de Moura das Neves Conceição***  
*Assistente Técnico*



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO I  
PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER (PRAÇA DE ESPORTES NO BAIRRO GETÚLIO VARGAS).**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**VALOR: R\$** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (seis) meses contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela SMPU.**

**PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SMPU), cumprindo-se todas as etapas da tramitação até o desbloqueio dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

A cobrança de tarifa de vistoria extra pelo agente financeiro, pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro, será de responsabilidade da licitante vencedora.

As medições indicarão os locais da realização dos serviços medidos, conforme planilha de eventos preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.**



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**OBS.: A proposta comercial deverá ser apresentada conjuntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.**

**Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, instalação, frete e demais despesas inerentes. A SME não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.**

**Barra Mansa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

À

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ**  
**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro.**  
**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO III**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**( Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )**

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2019, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021**, promovida pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de \_\_\_\_\_, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Barra Mansa, ..... de .....de 2021.

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**

**OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2021.

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO V**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM O MUNICÍPIO E**

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Exmo Sr. Rodrigo Drable Costa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal de Educação, **Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade de um lado, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RJ., assinam o presente **CONTRATO DE \_\_\_\_\_**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente prestação de serviços é feita pela licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021**, com base no Artigo 23, Inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga a \_\_\_\_\_ em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme **PROPOSTA COMERCIAL, PLANILHA**



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ORCAMENTARIA e EVENTOGRAMA** constante às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços **ora contratados**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, serão realizados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL.

**Parágrafo Primeiro-**

A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer ou modificar todo o serviço por sua conta e risco os que não estiverem de acordo com o enviado pela secretaria contratante e dentro das especificações do termo de referência.

**Parágrafo Segundo-**

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**Parágrafo Terceiro-**

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** será por **12 (doze) meses, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. O PRAZO DA OBRA** será por **06 (seis) meses**. A execução dos serviços será iniciada de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇO**.

**Parágrafo Primeiro –**

O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Parágrafo Segundo –**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro –**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo –**

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria contratante e previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ e o seu pagamento far-se-á em até 30 (trinta) dias, desde que seja atestado a execução dos serviços através das medições que deverão estar acompanhadas da **memória de cálculo e relatório fotográfico entregue juntamente com a nota fiscal** no departamento responsável e o seu pagamento será realizado após toda tramitação processual e a partir do desbloqueio de recursos pela “CEF”. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Único –**

A liquidação da despesa será realizada de acordo com as medições realizadas e desde que a Nota Fiscal seja entregue no Departamento responsável com



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão competente e após toda tramitação processual e a partir do desbloqueio de recursos pela “CEF” referentes aos serviços e respectiva Nota Fiscal/Fatura. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**Parágrafo Primeiro –**

A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor nomeado nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**Parágrafo Segundo –**

O Fiscal da contratação em tela será o servidor nomeado nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**Parágrafo Terceiro –**

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**Parágrafo Primeiro –**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao Município de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS e IPTU.

**Parágrafo Segundo –**

Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como **responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao MUNICÍPIO**, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:**

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

b) O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

c) A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

d) A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

e) Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará o **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

f) A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

g) Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

h) Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- 1- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- 4- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5- comportamento inidôneo;
- 6- cometimento de fraude fiscal;
- 7- fraudar a execução do Contrato;
- 8- falhar na execução do Contrato.



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

i) Na aplicação das penalidades, o **MUNICÍPIO** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

j) A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa/RJ., de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
p/ **MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Processo: 06.665/2021

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021

OBJETO:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local/Data

.....  
(Representante Legal)



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO VIII**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS (R\$)			
						UNIT s/ BDI	UNIT c/ BDI	TOTAL s/ BDI	TOTAL c/ BDI
<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>Prefeitura Municipal de Barra Mansa</b> <b>Secretaria Municipal de Planejamento Urbano</b> Obra : IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA, NO BAIRRO GETÚLIO VARGAS - BARRA MANSA - RJ - TÊNIS DE MESA E IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA Local : Esquina da Av. Presidente Kennedy com a Rua José Fagundes Pinto - Lote 02 - Bairro Getúlio Vargas - Barra Mansa-RJ Data-Base: EMOP - RJ / SINAPI e SCO-RJ- Onerado - Base JULHO - 2021 <b>ONERADO - BDI : 23,38%</b>									
<b>ORÇAMENTO Nº</b> DATA:07/10/2021 <b>ATUALIZAÇÃO DATA/BASE:</b> Engº Patrick Suckow <b>PROJETO:</b> Arqº Germana Kelmer de Abreu <b>LEVANTAMENTO:</b> Arqº Germana Kelmer de Abreu <b>ORÇAMENTO:</b> Engº Joao Vitor Ramos <b>APROVAÇÃO:</b> Eng. Eros dos Santos									
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>									
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	12,00		463,42	571,76	5.561,04	6.861,12
1.2	02.002.0007-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESURA DE 0,5MM,LESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIV E PINTURA (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	304,92		22,24	27,43	6.781,42	8.363,95
1.3	02.004.0001-0	BARRACAO DE OBRA,COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3,COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA,SEND O REAPROVEITADO 2 VEZES (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 1% - GRAMPO E ROSETA DE MADEIRA).	M2	10,00		441,08	544,20	4.410,80	5.442,00
1.4	02.004.0012-0	SANITARIO COM VASO E CHUVEIRO PARA PESSOAL DE OBRA,COM 2,00M2 EXECUTADO COM TABUAS DE MADEIRA DE 3,E TELHAS ONDULADAS D E 6MM DE FIBROCIMENTO,INCLUSIVE INSTALACOES,APARELHOS,ESQUADRIAS E FERRAGENS CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DAS INSTALACO ES E APARELHOS 2 VEZES (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - GRAMPO E ROSETA DE MADEIRA).	UN	1,00		2.320,73	2.863,31	2.320,73	2.863,31
1.5	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	UN	1,00		3.758,08	4.636,71	3.758,08	4.636,71
<b>x</b>						<b>TOTAL 1.0</b>	<b>22.832,07</b>	<b>22.832,07</b>	<b>28.167,09</b>
<b>2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>									
2.1	01.018.0001-0	MARCAAO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO,CONSIDERADA A PROJECAO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	986,12		3,11	3,83	3.066,83	3.776,83
2.2	S0000083338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	353,61		2,93	3,61	1.036,07	1.276,53
2.3	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA,CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A,AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	49,49		57,95	71,49	2.867,94	3.538,04
2.4	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA,CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL (OBS.:3% -DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	94,65		22,66	27,95	2.144,76	2.645,46
2.5	S074010001 (MODIFICADO)	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 60M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	429,38		1,97	2,43	845,87	1.043,39
2.6	S00000097914	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	5.710,75		2,20	2,71	12.563,65	15.476,13
2.7	S00000100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 11/2019	M3	429,38		1,28	1,57	549,60	674,12
<b>x</b>						<b>TOTAL 1.0</b>	<b>23.074,72</b>	<b>23.074,72</b>	<b>28.430,50</b>
<b>3.0 DEMOLIÇÃO E ARRANCAMENTO</b>									
3.1	05.001.0001-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	16,37		232,80	287,22	3.810,93	4.701,79
3.2	09.007.0002-0	ARRANCAMENTO E REPLANTIO DE ARVORE ADULTA,ENTRE 3,00 E 5,00MDE ALTURA E ATE 20CM DE DIAMETRO,INCLUSIVE ESCAVACAO E REGA DURANTE 15 DIAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	UN	4,00		141,24	174,26	564,96	697,04
3.3	09.007.0003-0	ARRANCAMENTO E REPLANTIO DE ARVORE ADULTA,ACIMA DE 5,00M DE ALTURA E MAIS DE 20CM DE DIAMETRO,INCLUSIVE ESCAVACAO E REGA DURANTE 15 DIAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	UN	1,00		163,43	201,63	163,43	201,63
3.4	09.007.0001-0 (COMPOSIÇÃO)	ARRANCAMENTO E REPLANTIO DE ARVORE ADULTA, COM ATE 3,00M DE ALTURA E ATE 15CM DE DIAMETRO, INCLUSIVE ESCAVACAO E REGA DU RANTE 15 DIAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	UN	1,00		39,18	48,34	39,18	48,34
3.5	02.020.0001-0 (COMPOSIÇÃO)	ARRANCAMENTO DE OUTDOOR	M2	1,00		123,48	152,34	123,48	152,34
3.6	02.020.0001-0 (COMPOSIÇÃO)	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE COBERTURA PARA PONTO DE ÔNIBUS	M2	1,00		441,11	544,24	441,11	544,24
3.7	05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,CERCAS E PORTOES (OBS.:3% -DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	2,20		17,04	21,02	37,48	46,24
<b>x</b>						<b>TOTAL 3.0</b>	<b>5.180,57</b>	<b>5.180,57</b>	<b>6.391,62</b>



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

<b>4.0 CANTEIRO (BANCOS, MESAS, JARDINEIRA, RAMPA, PONTO DE ONIBUS, ESCADA)</b>									
4.1	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO (OBS.: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	73,14	57,95	71,49	4.238,46	5.228,77	
4.2	01.001.0078-0	PERFURACAO MANUAL DE SOLO A TRADO ACIMA DE 10" (OBS.: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M	9,00	23,86	29,43	214,74	264,87	
4.3	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL (OBS.: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	40,37	22,66	27,95	914,78	1.128,34	
4.4	11.003.0002-0	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, P REPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,44	482,70	595,55	2.625,88	3.239,79	
4.5	11.003.0005-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, P REPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO (OBS.: 5% - PERDAS).	M3	37,95	519,55	641,02	19.716,92	24.326,70	
4.6	11.003.0005-1 (COMPOSIÇÃO)	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA, COM FIBRA DE POLIPROPILENO, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, P REPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO (OBS.: 5% - PERDAS).	M3	6,77	546,61	674,40	3.700,54	4.565,68	
4.7	11.005.0001-1	FORMAS DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, EMPREGANDO-SE AS DE 14MM, RESINADAS, E TAMBEM AS DE 20MM DE ESPESSURA, PLASTIFICADAS, SERVINDO 4 VEZES, E A MADEIRA AUXILIAR SERVINDO 3 VEZES, INCLUSIVE FORNECIMENTO E DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (OBS.: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	127,86	84,36	104,08	10.786,26	13.307,66	
4.8	So00000096536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	205,03	79,67	98,29	16.334,74	20.152,39	
4.9	11.009.0011-0 + 11.011.0027-0 (COMPOSIÇÃO)	PIO DE ACO CA-60, REDONDO, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO ENTRE 4,2 A 5MM, DESTINADO A ARMADURA DE PECAS DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	KG	66,03	13,70	16,90	904,61	1.115,90	
4.10	11.009.0013-0 + 11.011.0029-0 (COMPOSIÇÃO)	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 6,3MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	KG	499,23	13,83	17,06	6.904,35	8.516,86	
4.11	11.009.0014-1 + 11.011.0030-1 (COMPOSIÇÃO)	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	KG	2.827,72	12,90	15,91	36.477,58	44.989,02	
4.12	So74106001 (COMPOSIÇÃO)	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAO S.	M2	280,80	13,20	16,28	3.706,56	4.571,42	
4.13	So73994001 (COMPOSIÇÃO)	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-283, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	M2	176,47	13,87	17,11	2.447,63	3.019,40	
4.14	06.085.0020-0	CAMADA VERTICAL DRENANTE FEITA COM PEDRA BRITADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	12,55	137,89	170,12	1.730,51	2.135,00	
4.15	06.082.0050-0	DRENO OU BARBACA EM TUBO DE PVC, DIAMETRO DE 2", INCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E MATERIAL DRENANTE	M	14,07	17,13	21,13	241,01	297,29	
4.16	So00000087457	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	30,96	97,49	120,28	3.018,29	3.723,86	
<b>x</b>							<b>TOTAL 4.0</b>	<b>113.962,86</b>	<b>140.582,95</b>
<b>5.0 EQUIPAMENTOS</b>									
5.1	09.012.0003-0	BANCO DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 2,00X0,45X0,10M, COM 0,40M DE ALTURA, APOIADO EM 2 BLOCOS DE CONCRETO DE 0,10X0,30X0,40M COM FUNDACAO CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, ACABAMENTO ASPERO (OBS.: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	UN	8,00	619,64	764,51	4.957,12	6.116,08	
5.2	09.012.0004-0	MESA DE CONCRETO ARMADO, COM 4 BANCOS, CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4. A MESA MEDINDO 0,80X0,80M, COM 0,80M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO E OS BANCOS COM 0,35X0,35M E 0,50M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO (OBS.: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 15% - PERDAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS).	UN	3,00	1.502,62	1.853,93	4.507,86	5.561,79	
5.3	<b>MERCADO</b>	Mesa para a prática de tênis de mesa em chapas de aço carbono ASTM A-36 de 3/8" de espessura, soldadas com tratamento de galvanização por imersão a quente e pintura, construída em uma única peça pré-fabricada. Tamanho: 1,525 m x 2,74m x 0,76 m. Peso aprox.: 525Kg. FORNECIMENTO, TRIBUTOS, FRETE E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	8.422,00	10.391,06	25.266,00	31.173,18	
<b>x</b>							<b>TOTAL 5.0</b>	<b>34.730,98</b>	<b>42.851,05</b>
<b>7.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>									
7.1	So00000091942 (COMPOSIÇÃO)	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" INSTALADA EM PISO, DE ALUMÍNIO ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	57,64	71,11	749,32	924,43	
7.2	So00000091936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	12,02	14,83	36,06	44,49	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

7.3	18.027.0434-0 (COMPOSIÇÃO)	LUMINARIA TIPO SPOT BALIZADOR DE EMBUTIR NA PAREDE COM 12W EM LED, COM VIDRO BLINDADO.	UN	3,00	211,58	261,04	634,74	783,12	
7.4	So00000101662 (COMPOSIÇÃO)	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA : GLOBO REDONDO GRANDE PARA POSTE LUMINARIA Ø 50cm E LAMPADA DE 100W LED. FORNECIMENTO E INSTALACAO - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	UN	10,00	485,56	599,08	4.855,60	5.990,80	
7.5	So0000097601 (COMPOSIÇÃO)	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 200 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	187,55	231,39	562,65	694,17	
7.6	21.003.0053-0 + 21.001.0160-0 + 21.050.0120-0 + 03.001.0001-1 + 11.003.0005-1 (COMPOSIÇÃO)	POSTE DE AÇO, RETO, CONICO CONTINUO, ALTURA DE 3,50M, COM SAPATA E BASE (PADRAO RIO CIDADE CATETE), INCLUSIVE : Chumbador e chapa metálica, Escavação e Concreto 25 Mpa. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	2.814,02	3.471,93	28.140,20	34.719,30	
7.7	21.003.0052-0 + 21.001.0160-0 + 03.001.0001-1 + 11.003.0005-1 (COMPOSIÇÃO)	POSTE DE AÇO, RETO, CONICO CONTINUO, ALTURA DE 3,50M, SEM SAPATA, INCLUSIVE : Escavação e Concreto 25 Mpa. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	1.304,53	1.609,52	3.913,59	4.828,56	
7.8 E 7.9	So0000091928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.294,26	6,90	8,51	8.930,39	11.014,15	
7.10	So0000091856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	230,26	11,98	14,78	2.758,51	3.403,24	
7.10.1	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A)(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO (OBS.:3% -DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	13,18	57,95	71,49	763,78	942,23	
7.11	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	13,18	22,66	27,95	298,65	368,38	
7.12	So0000093661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	54,82	67,63	219,28	270,52	
7.13	So0000093673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	93,64	115,53	93,64	115,53	
7.14	So00000101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	424,12	523,27	424,12	523,27	
7.15	15.011.0021-0 (COMPOSIÇÃO)	ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL,PADRAO LIGHT,MEDICAO DIRETA,REDE AEREA,DEMANDA ATE 8KVA,INCLUSIVE CAIXA TRANSPARENTE PARA MEDICAO(CTM),E CAIXA DE DISJUNTOR MONOPOLAR(CD1)INTERNA E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS,EXCLUSIVE POSTE,DISJUNTOR E FIOS DE ENTRADA E SAIDA (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	UN	1,00	1.147,34	1.415,58	1.147,34	1.415,58	
7.16	18.045.0015-0	POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,COM 7,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 100KG,INCLUSIVE ESCA VACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE,FORNECIMENTO E COLOCACAO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	UN	1,00	809,36	998,58	809,36	998,58	
7.17		ABRIGO PARA QUADRO GERAL DE LUZ - (Ver Projeto "Folha Única")							
7.17.1	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A)(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO (OBS.:3% -DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	0,09	57,95	71,49	5,21	6,43	
7.17.2	11.013.0075-0	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA),ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	0,13	2.614,25	3.225,46	339,85	419,30	
7.17.3	So0000087511	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	2,76	115,60	142,62	319,05	393,63	
7.17.4	So0000087879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	5,78	4,11	5,07	23,75	29,30	
7.17.5	So0000087529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	5,78	35,02	43,20	202,41	249,69	
7.17.6	So0000088485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	5,78	2,90	3,57	16,76	20,63	
7.17.7	So0000098555 (COMPOSIÇÃO)	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	5,78	43,00	53,05	248,54	306,62	
<b>x</b>							<b>TOTAL 7.0</b>	<b>55.492,80</b>	<b>68.461,95</b>
<b>8.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
8.1	08.018.0023-0 (COMPOSIÇÃO)	REVESTIMENTO DE PISO COM PEDRISCO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M3	2,72	103,31	127,46	281,00	346,69	
8.2	So0000092396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	388,33	71,15	87,78	27.629,67	34.087,60	
8.3	08.027.0040-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,MOLDADO NO LOCAL,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJ UNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M	239,35	68,01	83,91	16.278,19	20.083,85	
8.4	08.027.0040-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,MOLDADO NO LOCAL,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJ UNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M	11,04	68,01	83,91	750,83	926,36	



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

8.5	13.333.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA.(LADRILHO HIDRAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010 (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	7,84	133,72	164,98	1.048,36	1.293,44	
8.6	13.333.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA,(LADRILHO HIDRAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010 (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	37,98	133,72	164,98	5.078,68	6.265,94	
<b>x</b>							<b>TOTAL 8.0</b>	<b>51.066,73</b>	<b>63.003,88</b>
<b>9.0</b>	<b>PISO DE CONCRETO ARMADO</b>								
9.1	So0000097113	APLICACAO DE LONA PLASTICA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M2	301,42	3,16	3,89	952,48	1.172,52	
9.2	So0000097088	ARMAÇAO PARA EXECUCAO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2017	KG	820,54	23,77	29,32	19.504,23	24.058,23	
9.3	11.003.0002-0	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,P REPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	14,06	482,70	595,55	6.786,76	8.373,43	
9.4	11.003.0005-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,P REPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO (OBS.:5%-PERDAS).	M3	27,72	519,55	641,02	14.401,92	17.769,07	
9.5	So0000096536	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZACOES. AF_06/2017	M2	50,13	79,67	98,29	3.993,85	4.927,27	
<b>x</b>							<b>TOTAL 9.0</b>	<b>45.639,24</b>	<b>56.300,52</b>
<b>10.0</b>	<b>DIVERSOS</b>								
10.1	09.026.0045-0	CESTO DE TELA PARA RETIRADA DE LIXO,CONFECCIONADO EM ACO E SOMBRI,MODELO COM LURB.FORNECIMENTO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	UN	8,00	49,71	61,33	397,68	490,64	
10.2	14.002.0208-0 (COMPOSICAO)	GUARDA-CORPO DE FERRO GALVANIZADO,COM MODULO DE 220M DE COMPRIMENTO,COM DOIS TUBOS DE 2" NA HORIZONTAL,PILARETES DE CON CRETO COM SECAO 20X20CM E 1,00M DE ALTURA,INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E PINTURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-PERDAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS).	M	17,10	244,19	301,28	4.175,64	5.151,88	
<b>x</b>							<b>TOTAL 10.0</b>	<b>4.573,32</b>	<b>5.642,52</b>
<b>11</b>	<b>PAISAGISMO</b>								
11.1	09.006.0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	16,00	208,22	256,90	3.331,52	4.110,40	
11.2	09.003.0008-0 + 09.002.0001-0	ARBUSTO PARA JARDINS, TIPO LANTANA, COM 50 A 70CM DE ALTURA. FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	31,00	34,55	42,62	1.071,05	1.321,22	
11.3	So0000098511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	7,00	31,87	39,32	223,09	275,24	
<b>x</b>							<b>TOTAL 11.0</b>	<b>4.625,66</b>	<b>5.706,86</b>
<b>12.0</b>	<b>REVESTIMENTO</b>								
12.1	So0000087879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	32,67	4,11	5,07	134,27	165,63	
12.2	So0000087529	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	32,67	35,02	43,20	1.144,10	1.411,34	
<b>x</b>							<b>TOTAL 12.0</b>	<b>1.278,37</b>	<b>1.576,97</b>
<b>13.0</b>	<b>PINTURA</b>								
13.1	17.013.0030-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO,COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES,INCLUSIVE LIMPEZA,E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	105,80	90,03	111,07	9.525,17	11.751,20	
13.2	So0000084123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO	M2	173,71	8,30	10,24	1.441,79	1.778,79	
<b>x</b>							<b>TOTAL 13.0</b>	<b>10.966,96</b>	<b>13.529,99</b>
<b>14.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
14.1	So0000072897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	29,58	28,54	35,21	844,21	1.041,51	
14.2	So0000097914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	393,41	2,20	2,71	865,50	1.066,14	
14.3	So0000100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	29,58	1,28	1,57	37,86	46,44	
<b>x</b>							<b>TOTAL 14.0</b>	<b>1.747,57</b>	<b>2.154,09</b>
<b>x</b>							<b>TOTAL GERAL</b>	<b>375.171,85</b>	<b>462.799,99</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
ITEM	SERVIÇO	Desembo Financeir	Físico Finance.	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mês		TOTAL R\$	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,09%	Físico Financ.	100,00%	28.167,09											28.167,09	
2	TRABALHOS EM TERRA	6,14%	Físico Financ.	100,00%	28.430,50											28.430,50	
3	ARRANCAMENTO E DEMOLIÇÃO	1,38%	Físico Financ.	100,00%	6.391,62											6.391,62	
4	CANTEIROS (Bancos, Mesas, Jardineira, Rampa, Ponto de Ônibus), ESCADA	30,38%	Físico Financ.			69,00%	97.002,24	20,57%	28.917,91	10,45%	14.662,80					140.582,95	
5	EQUIPAMENTOS	9,26%	Físico Financ.									100,00%	42.851,05			42.851,05	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14,79%	Físico Financ.			13,90%	9.516,21			31,52%	21.579,21					68.461,95	
8	PAVIMENTAÇÃO	13,61%	Físico Financ.					81,00%	51.033,14	19,00%	11.970,74					63.003,88	
9	PISO DE CONCRETO ARMADO	12,17%	Físico Financ.					81,00%	45.603,42	19,00%	10.697,10					56.300,52	
10	DIVERSOS	1,22%	Físico Financ.										100,00%	5.642,52		5.642,52	
11	PAISAGISMO	1,23%	Físico Financ.										100,00%	5.706,86		5.706,86	
12	REVESTIMENTO	0,34%	Físico Financ.										100,00%	1.576,97		1.576,97	
13	PINTURA	2,92%	Físico Financ.										100,00%	13.529,99		13.529,99	
14	SERVICIOS COMPLEMENTARES	0,47%	Físico Financ.	14,10%	303,73	21,02%	452,79	26,83%	577,94	10,95%	235,87	16,96%	365,33	10,14%	218,42	2.154,09	
	TOTAL	100,00%	Físico Financ.	13,68%	63.292,94	23,11%	106.971,24	27,25%	126.132,42	12,78%	59.145,72	9,68%	44.795,35	13,50%	62.464,33		462.799,99
	TOTAL POR MÊS		%	13,68%	63.292,94	23,11%	106.971,24	27,25%	126.132,42	12,78%	59.145,72	9,68%	44.795,35	13,50%	62.464,33		462.799,99
	TOTAL ACUMULADO		%	13,68%	63.292,94	36,79%	170.264,17	64,08%	296.396,59	76,82%	355.542,31	86,50%	400.338,66	100,00%	462.799,99		462.799,99



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO IX**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. DEFINIÇÕES**

**1.1. FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA**

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à Prefeitura Municipal de Barra Mansa (SUSESP), doravante simplesmente denominada CONTRATANTE. A pessoa física ou jurídica, designada pela contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante simplesmente denominada FISCALIZAÇÃO. A obra deverá ser conduzida por pessoal pertencente à empresa qualificada no contrato, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de engenheiro civil e/ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

**1.2. DIREITO E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares pela CONTRATADA, necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

**2. INTRODUÇÃO**

Este memorial estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONTRATADA na execução dos serviços, e, em conjunto com os Projetos, Planilha Orçamentária e Normas Técnicas Brasileiras aqui citadas ou ainda a aquelas que porventura venham a substituí-las, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras. Qualquer dúvida sobre este memorial, ou ainda, sobre os detalhes do projeto básico deverá ser discutida com a fiscalização do CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

**2.1. DESCRIÇÃO DA OBRA**

A obra, objeto do presente Memorial Descritivo, abrange a implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, Getúlio Vargas – Barra Mansa – RJ, incluindo a execução de rampas, calçadas escada e muros. Basicamente, os serviços a executar estão relacionados a seguir:

- 2- Instalação do canteiro de obra (barracão de obra, instalações provisórias);
- 3- Arrancamento e replantio de uma árvore;
- 4- Arrancamento e demolição de outdoor e escada de concreto;
- 5- Arrancamento e recolocação de ponto de ônibus.
- 6- Escavações para execução de fundações em concreto armado;
- 7- Execução de calçadas, piso de concreto;
- 8- Execução de guarda corpo, canteiros;
- 9- Execução de instalações elétricas / iluminação da praça;
- 10- Plantio de grama, arbustos e árvores;
- 11- Execução de meios fios novos;
- 12- Execução de canteiros de concreto;



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

13- Instalação de equipamentos urbanos: mesas de pingue-pongue, mesas de xadrez, bancos, postes de iluminação;

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestados de entidade pública e (ou) privada, comprovando a execução de obra igual ou similar ao objeto deste memorial.

Os serviços e obras contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com planilhas orçamentárias, projetos, especificações e memorial descritivo.

A obra será dirigida por engenheiro e (ou) arquiteto residente, devidamente registrado no CREA/CAU. A condução dos trabalhos de construção será exercida, de maneira efetiva, pelo referido profissional, no tempo necessário, fixado no contrato de empreitada.

Todo contato entre a fiscalização e a contratada será, preferencialmente, procedido através do engenheiro ou arquiteto residente.

A fiscalização poderá exigir da contratada a substituição do profissional residente, desde que verifique: falhas que comprometam a estabilidade e qualidade da construção; inobservância das planilhas, projetos, especificações, memorial descritivo; atrasos no cronograma físico que impliquem em prorrogação do prazo final da obra.

O dimensionamento e organização da mão-de-obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

A fiscalização poderá exigir da contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela contratada.

As providências e despesas, para as instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão da competência e responsabilidade da contratada.

A contratada manterá, na obra, diário de obra, cujo modelo será apresentado à fiscalização antes das anotações para aprovação ou não do mesmo. Nele, serão anotados diariamente, todos os serviços em execução, o pessoal empregado, o tempo ocorrido, o prazo contratual decorrido, as dúvidas de projeto e de condução da obra que o empreiteiro venha a ter, esclarecimentos e determinações que a fiscalização julgar necessários. As anotações diárias serão feitas em 02 (duas) vias, com preenchimento completo dos dados da obra e serão finalizadas pelas assinaturas do engenheiro/arquiteto residente e fiscalização.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a contratada providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço correspondente, no diário de obra.

A obra deverá ser devidamente sinalizada e protegida, sendo de responsabilidade da contratada, a sinalização em torno dos trechos onde estiverem sendo executados os serviços, utilizando-se iluminação, placas de advertência, cones, fitas zebreadas e cavaletes, sendo feita a manutenção diária desses equipamentos, a fim de evitar qualquer tipo de acidente.

Haverá rigorosa observância às normas reguladoras de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

As partes móveis dos equipamentos deverão ficar devidamente protegidas; as ferramentas não poderão ser abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho; nenhuma tomada de corrente alimentará mais de uma ferramenta elétrica.

4. CONSIDERAÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

#### 4.1. ESCAVAÇÕES

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá à planilha, aos respectivos projetos e às prescrições da norma da ABNT.

Todas as escavações serão protegidas, quando necessário, contra a ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

Serão feitas escavações para a colocação de fundações em concreto armado para sustentação dos muros e alambrados (brocas + cintas) e para acerto do terreno.

#### 4.2. REATERRO

Os materiais para reaterro deverão ser de 1ª categoria, isentos de matéria orgânica e (ou) substâncias prejudiciais.

As camadas de aterro terão, no máximo, 20 cm de espessura, depois de compactadas. O aterro será compactado até atingir um grau de compactação de, no mínimo, 95% do proctor normal, conforme a norma da ABNT. O controle tecnológico do aterro, quando necessário, será procedido conforme a norma da ABNT.

#### 4.3. CONCRETO ARMADO

A execução de fundações seguirá rigorosamente, as planilhas, os projetos, as especificações e as normas da ABNT.

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto (usinado), de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com a utilização de vibradores quando necessário.

Somente após a verificação da locação pela fiscalização, que se poderá dar início a execução dos trabalhos de fundação.

Qualquer modificação que se faça necessária nas fundações, só poderá ser executada após autorização do projetista e fiscalização.

Por critério da fiscalização, o empreiteiro será obrigado a realizar provas de carga sobre as fundações, ficando o custo deste procedimento a cargo da contratada.

Somente após a aceitação, pela fiscalização, das fundações executadas, que os serviços subsequentes poderão ser iniciados.

##### 4.3.a – Materiais

Os materiais atenderão as especificações contidas na parte materiais e equipamentos, da planilha e deste memorial descritivo, e adiante especificado.

As superfícies das barras de aço deverão estar isentas de qualquer substância que prejudique a perfeita aderência ao concreto. A armadura deverá obedecer às normas da ABNT quanto ao cobrimento. As plataformas de serviço estarão dispostas de forma a não provocar deslocamentos das armaduras durante a concretagem.

Os agregados deverão obedecer às normas da ABNT e serão medidos em volume.

O cimento utilizado atenderá às normas da ABNT. O cimento será, obrigatoriamente, medido em peso. Não será permitida, numa mesma concretagem, a mistura de diferentes tipos de cimento.

As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das normas da ABNT.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados nas superfícies das formas, antes da colocação da armadura.

Antes do início da concretagem, as formas limpas e estanques, serão molhadas até a saturação, a fim de evitar a absorção da água de amassamento do concreto.



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Os aditivos só poderão ser usados com o consentimento da fiscalização e projetista estrutural. Serão aceitos, somente, os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório especializado e idôneo. A aplicação dos aditivos seguirá, rigorosamente, as recomendações do fabricante.

### 4.3.b – Equipamentos

A contratada manterá na obra, por ocasião das concretagens, todo o equipamento indispensável à perfeita execução destes serviços, sob a pena da fiscalização suspender e rejeitar os serviços.

### 4.3.c – Dosagem

O traço do concreto será determinado conforme preconiza a norma da ABNT, de modo a obter-se um concreto que satisfaça as exigências do projeto.

As dosagens serão caracterizadas pelos seguintes elementos: composição granulométrica, diâmetro máximo e índices físicos dos agregados; fator água-cimento; consistência do concreto (slump-test), conforme a norma da ABNT; resistência de dosagem aos 28 dias ( $F_c$  28).

A resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto ( $F_{ck}$ ), estabelecida na planilha e no projeto e conforme a norma da ABNT.

### 4.3.d - Controle tecnológico

O controle tecnológico do concreto será feito conforme a norma da ABNT, e abrangerá as verificações de dosagem, trabalhabilidade, características dos materiais constituintes e resistência mecânica.

Quando exigidos, os ensaios de controle tecnológico serão realizados por laboratório especializado idôneo, aceito pela fiscalização.

A resistência do concreto será controlada conforme as normas da ABNT ou, se necessário, através de corpos de prova extraídos da estrutura "in loco".

A contratada será obrigada a providenciar a execução destes controles, conforme determinação da fiscalização.

### 4.3.e – Execução

A execução de qualquer estrutura de concreto armado obedecerá, rigorosamente, a norma da ABNT, e implicará em integral responsabilidade da contratada, por sua resistência e estabilidade.

A contratada deverá informar, com a devida antecedência, a data e hora do início das operações de concretagem, bem como os elementos a serem concretados.

A fiscalização examinará os elementos concretados, logo após a desforma. Somente após este exame, o empreiteiro poderá reparar eventuais defeitos. Estes reparos serão examinados pela fiscalização, para fins de aceitação.

Caso algum elemento concretado seja rejeitado, o empreiteiro será obrigado a demoli-lo, imediatamente, procedendo a sua reconstrução, tantas vezes quantas forem necessárias, para a devida aceitação. O ônus de tais procedimentos será exclusivo do empreiteiro.

Dos cuidados com a qualidade dos serviços de preparo, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto, bem como execução das formas, escoramentos, armaduras e desmoldagem, aliados à boa qualidade dos materiais, dependerá a qualidade da estrutura. A fiscalização atenta a todos estes aspectos, e com base nos resultados dos testes de controle tecnológico, aprovará ou não os serviços.

A aceitação individual de cada uma das estruturas de concreto, executadas pela Contratada, deverá ser conforme a NBR 14931.

OBS: Qualquer elemento estrutural só poderá ser concretado, após vistoria e liberação da fiscalização da obra.



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

### 4.4. LASTROS E PISOS DE CONCRETO

Na execução de lastros e pisos de concreto, para trânsito leve (calçadas), poderão ser utilizados concretos preparados manualmente, desde que sejam observadas as seguintes condições básicas:

- O preparo deverá ser feito preferencialmente em betoneira;
- Os materiais utilizados na composição da mistura deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para os concretos estruturais.
- O agregado miúdo e o cimento deverão ser misturados a seco, até a obtenção de uma mistura de cor absolutamente uniforme.
- O agregado graúdo deverá ser lançado sobre a mistura de areia com cimento ainda seca, previamente espalhada, de modo a formar uma camada de espessura constante.
- O lançamento da água deverá ser feito de modo que não ocorra fuga de nata de cimento, procedendo-se o amassamento aos poucos, até a obtenção de uma mistura de aspecto rigorosamente uniforme.
- Não poderá ser preparado, de uma só vez, volume de concreto que corresponda a um consumo de mais de 100 kg de cimento.
- Os lastros e pisos de concreto deverão ser executados sobre bases firmes e uniformes, convenientemente umedecidas por ocasião de seu lançamento, e de modo a apresentarem espessura constante em planilha.

Os lastros de concreto, bem como os pisos de concreto simples desempenado e ripado, deverão ser executados com consumo mínimo de cimento por metro cúbico conforme planilha e fator água/cimento nunca superior a 0,60. Os passeios de via pública, previstos com piso de concreto desempenado e ripado, deverão ser pavimentados com concreto conforme planilha.

Os concretos de lastro e de piso, depois de lançados e distribuídos sobre a base, deverão ser convenientemente adensados com equipamento mecânico, especialmente nas proximidades das juntas de dilatação dos pisos, e cuidadosamente sarrafeados, com régua de alumínio ou de madeira aparelhada, de modo a constituírem superfícies absolutamente desempenadas. Antes do endurecimento do concreto, os lastros de piso que receberem algum tipo de revestimento, deverão ser cuidadosamente “varridos”, com vassoura ou escova de piaçava, de modo a constituírem superfícies ásperas, o suficiente para facilitar a aderência dos revestimentos a que se destinam.

Os pisos de concreto deverão ser mantidos sob cura úmida, durante os 07 dias que se seguirem à sua conclusão.

### 4.5. PINTURA

*Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta deverá ser limpa cuidadosamente com escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes da aplicação de cada demão.*

*Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (acetinado e/ou fosco).*

*Só poderão ser aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, a base de água, que deverão ser entregues na obra em sua embalagem original de fábrica intacta; as tonalidades poderão ser preparadas ou não na obra, desde que obedeça rigorosamente a tonalidade indicada pela FISCALIZAÇÃO. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com água, sejam as acrílicas assim como os esmaltes e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.*

*Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe à CONTRATANTE decidir sobre as mesmas mediante prévia consulta ao autor do projeto de arquitetura.*

*As peças de serralheria deverão ser cuidadosamente limpas, com escova de aço, lixa ou equipamento adequado, eliminando-se toda a ferrugem ou sujeira existentes. Depois de secas, deverá ser aplicada 01 (uma) demão de tinta*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

*anticorrosiva (zarcão), obedecendo-se o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da aplicação da tinta de acabamento, a qual deverá constar de 02 (duas) demãos, no mínimo.*

*Se as peças forem recebidas na obra, já com produtos antioxidantes aplicados na origem, e se tal pintura se apresentar danificada, falha ou descontínua, será obrigatória a completa remoção da mesma, não sendo dispensadas as operações de início descritas.*

*A indicação exata dos locais destinados nos diversos tipos de pintura, quando não precisamente indicada em projeto, deverá ser fixada pela FISCALIZAÇÃO.*

*Os orifícios provenientes da aplicação de pregos, parafusos, etc., deverão ser obturados antes da pintura.*

*Não será admitido o uso de esmaltes sintéticos à base de solvente, ou que possuam fragrância, seja ela de qualquer espécie, na sua composição.*

**5. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**5.1. PLACAS DE OBRA**

Serão cumpridas, rigorosamente, as prescrições da Resolução do CREA (e/ou) CAU.

Além das placas regulamentares do CREA/CONFEA/CAU, a CONTRATADA instalará, na frente da obra, duas placas: uma da PMBM/SUSESP e uma da CEF, nas dimensões e modelos fornecidos, oportunamente, pela SUSESP, responsável pela fiscalização da obra.

Serão confeccionadas em chapa de aço carbono, galvanizada, com dizeres em tinta óleo para exterior e fixadas em estrutura de madeira.

**VI. Especificações: informações da obra**

Fonte: Verdana Bold para o título da informação e Verdana Regular para a informação.  
Cor da fonte: amarela - Pantone 116 C para o título da informação e branca para a informação.  
Espaço entre letras: 0.  
Espaço entrelinhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 24 (20 x 1,2 = 24).  
Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2 x. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.  
Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até quatro linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.



Imagem ilustrativa da placa do Governo Federal

**5.2. LIMPEZA DO TERRENO E DEMOLIÇÕES**

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de demolição, deslocamento e remoção de todo o entulho. Os serviços serão executados dentro da melhor técnica, evitando-se danos a terceiros.

Nenhum dejetos, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno.



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Nenhum material proveniente das demolições poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto, ser removido totalmente do local.

Ficarão, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra imprópria procedentes da limpeza do terreno.

Na praça, serão demolidas alvenarias e peças de concreto armado, conforme fotos a seguir:

### 5.3. CONTAINER COMO BARRACÃO DE OBRA

O barracão para guarda de ferramentas e de materiais deverá ser locado de forma a não prejudicar o desenvolvimento da obra. Deve se localizar de forma a ser facilmente acessível tanto para o recebimento de materiais como para a utilização destes no local dos serviços. Sua localização ficará a cargo da contratada.

Será utilizado o container para escritório, como barracão de obra, medindo 2,20m largura, 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo-acustico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas, inclusive transporte e carga e descarga.

Com acompanhamento de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m de altura x 1,56m de largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio com unidade móvel de sucção para limpeza.

Se porventura a CONTRATADA decidir instalar banheiro, bem como chuveiro no local da obra, estes deverão ser ligados à rede provisória de esgotos que encaminhará os dejetos para rede pública.

### 5.4. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

5.4.1. - Água - A ligação provisória de água obedecerá às exigências do SAAE-BM, bem como projeto e especificação próprios.

5.4.2. - Esgoto sanitário - A ligação provisória de esgoto sanitário obedecerá às exigências do SAAE-BM, bem como projeto e especificação próprios. Se o logradouro possuir coletor público acessível, nele será procedida a ligação.

5.4.3. - Energia elétrica - A ligação provisória de energia elétrica obedecerá às exigências da LIGHT, bem como projeto e especificação próprios.

### 5.5. PROTEÇÃO E SEGURANÇA

*A obra deverá ser totalmente cercada, com o uso de cerca protetora, para evitar transtornos e o acesso de pessoas estranhas à obra. Será executada com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando uma vez de utilização.*

*Serão de uso obrigatório, os equipamentos de proteção individual como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, equipamentos para proteção dos pés, pernas, mãos e braços, cintos de segurança, equipamentos de proteção auditiva etc., conforme o caso.*

### 5.6. MOVIMENTO DE TERRA

A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável ao nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto, incluindo cortes e/ou aterros no terreno.

O terreno não edificado deverá permitir o escoamento das águas superficiais.

As escavações e/ou aterros serão executados de modo a não causarem danos à vida e/ou propriedades.



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

A execução de escavações e/ou aterros implicará responsabilidade integral da CONTRATADA, pela resistência e estabilidade dos maciços resultantes.

Os transportes, decorrentes da execução dos serviços de escavação e/ou aterro, ficarão a cargo da CONTRATADA.

Na execução de terraplenagem, de cortes e de aterros deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT para tais serviços.

As áreas externas deverão ser niveladas de forma a permitir sempre fácil acesso e escoamento das águas superficiais.

A implantação das edificações e platôs deve corresponder exatamente às cotas estipuladas em projeto.

Os transportes, decorrentes da execução dos serviços de escavação e/ou aterro, ficarão a cargo da contratada.

### 5.7. LOCAÇÃO DA OBRA

A contratada procederá à locação da obra, sem instrumento topográfico, considerando a projeção da área envolvente (Praça e Rampas).

Caso a contratada verifique discrepância, entre as reais condições do terreno e os elementos do projeto, deverá comunicar, por escrito, à fiscalização, que providenciará a solução do problema.

Concluída a locação, a fiscalização fará as verificações e aferições que julgar oportunas. Somente após a aprovação da locação, pela fiscalização, que a contratada poderá dar continuidade aos serviços.

A constatação de erro na locação da obra, em qualquer tempo, implicará na obrigação da contratada, por sua conta e no prazo estipulado, executar as modificações, demolições e reposições que forem necessárias, a critério da fiscalização.

A contratada manterá, em perfeitas condições, as referências de nível e alinhamentos da obra, permitindo a reconstituição ou aferição da locação em qualquer tempo.

### 6. REVESTIMENTOS

Na execução dos revestimentos a CONTRATADA deverá obedecer as Normas Técnicas pertinentes e vigentes, bem como a planilha, o projeto e especificações, com as seguintes recomendações:

#### 6.1. MATERIAIS

Piso utilizado na maior parte da praça será o piso intertravado em blocos de concretos pré-moldados, um revestimento que permite a drenagem por não possuir contrapiso de concreto, assim a água da chuva entra em contato com o solo através de suas juntas.



Piso intertravado em blocos de concreto



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Para a acessibilidade de pessoas com deficiências, nesta praça foram definidos locais para serem instalados pisos táteis conforme NBR 9050, próximo a escadas e rampas.



Piso tátil alerta e direcional

7. PISOS E PAVIMENTOS

*7.1. PISO DE CONCRETO ARMADO*

*Para execução do piso de concreto armado, observar atentamente as determinações do item 4.5. O piso a executar na praça, será de concreto 25 MPa, usinado, com espessura de 10cm, nivelado a laser, polido mecanicamente, com acabamento liso, corte mecânico de juntas de dilatação em quadros de aproximadamente 2,00x2,00m e preenchimento com material a base de silicone, inclusive fixação de esperas de tubo galvanizado para instalação de equipamentos esportivos. O piso será executado sobre lona plástica e tela metálica.*



Colocação de lona plástica e tela metálica



Lançamento de concreto



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**



Nivelamento a laser



Polimento



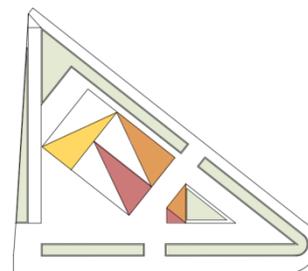
Corte mecânico de juntas

## 8. PINTURAS

### 8.1. PINTURA SOBRE CONCRETO COM TINTA EPÓXI

As superfícies que receberão pintura deverão se apresentar firmes, curadas no caso de rebocos, sem partículas soltas, completamente secas, isentas de graxas, óleos, poeira, mofo etc.

Paginação de piso: Um retângulo grande foi feito no piso demarcando o espaço de jogo de tênis de mesa, onde três triângulos serão pintados nas cores de acordo com o projeto arquitetônico e conforme figura representativa ao lado. Serão utilizadas três cores diferentes: amarelo, laranja e coral. O restante do retângulo não receberá esta tinta, pois será de concreto aparente.



Banco jardineira: Este banco receberá pintura em epóxi em somente alguns volumes, conforme projeto arquitetônico, e figura representativa ao lado. Serão utilizada duas das três cores utilizadas na paginação de piso: laranja e coral. O restante do banco não receberá esta tinta, pois será de concreto aparente.

## 9. MATERIAL ESPORTIVO E MOBILIÁRIO URBANO



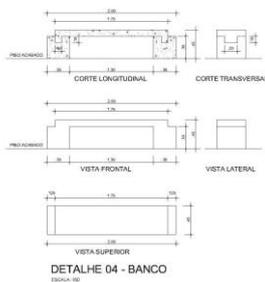
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

*Todas as instalações dos equipamentos esportivos serão executadas de acordo com as normas da ABNT, códigos de posturas dos órgãos oficiais, com esmero, com boa qualidade de acabamento, com materiais reforçados, cuidadosamente locados, formando um conjunto satisfatório e de boa aparência, pintados na cor branca. Todos os materiais serão de 1ª qualidade, com aprovação prévia da fiscalização.*

Na praça, serão instalados bancos de concreto, mesas de jogos e postes de iluminação.



Mesas de Pingue Pongue



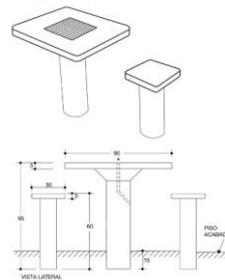
Bancos de Concreto



Lixeiras



Mesas de Xadrez com Banquetas



**10. PAISAGISMO**

Todos os jardins e plantios de árvores serão executados de acordo com os espaços delimitados no projeto de arquitetura.

Serão retiradas e posteriormente replantadas, árvores em local especificado no Projeto de Arquitetura. Abaixo, algumas espécies que serão plantadas na praça.



Ipê Amarelo



Lantana



Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

*Serão executadas de acordo com o Projeto Elétrico, normas da ABNT e códigos de posturas dos órgãos oficiais. Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e boa qualidade de acabamento, com todos condutores reforçados, eletrodos e caixas cuidadosamente locados, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.*

*Todos os materiais serão de 1ª qualidade, com aprovação prévia da fiscalização e do responsável pelo projeto elétrico. Não será permitido utilizar produtos fabricados com material reciclado.*

11.1. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO LOCAL DAS MESAS DE PINGUE-PONGUE

Composto por 03 postes cônicos, fabricado em chapa de aço, c/ engastamento de 1,00m da parte inferior da coluna no solo, para fixação de 1 projetor de LED, com lâmpadas e reatores de potência conforme projeto e memorial de elétrica. O sistema de iluminação terá ainda fiação, tubulação e quadro de acionamento pertinente ao sistema.



Imagens meramente ilustrativas

11.2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

Composto por 10 postes metálicos incluindo luminárias tipo globo de acrílico leitoso e lâmpadas de potência conforme projeto e memoriais de elétrica.





Processo: **06.665/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**11.3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA RAMPA**



Composto por 03 spots balizadores de embutir na parede, blindado, ao longo da rampa, com proteção de potência conforme projeto e memoriais de elétrica.

**12. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

A CONTRATADA deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos.

Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível vedado o acesso.

Antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos, paredes, equipamentos e áreas externas.

Para a limpeza, deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos às superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra.

Antes de se utilizar material de limpeza específico, as superfícies deverão ser limpas de respingos de tinta, manchas ou argamassa.

Quando necessário empregar ácido muriático, este deverá ser diluído em água até no máximo a proporção de 1:6.

O entulho e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, deverão ser totalmente removidos.

A obra deverá ser rigorosamente entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos e com as instalações definitivas ligadas as redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força). A verificação obedecerá às normas da ABNT.

**13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

*Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção adequada dos pisos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.*

*A medição final da obra só deverá ser liberada depois de concluídas todas as ligações acima mencionadas, acrescidas da vistoria e liberação da mesma pela FISCALIZAÇÃO.*

Nenhuma modificação dos projetos será feita pela CONTRATADA, sem prévia aprovação, em Diário de Obra, pela Fiscalização da CONTRATANTE.